

PLR/2005

RESULTADO DE ASSEMBLÉIAS

Em Assembléias realizadas nos dias 4, 6 e 7 de julho, os petroleiros de Minas aprovaram o indicativo da FUP/Sindicatos de aceitação da proposta de PLR/2005 da empresa.

A proposta da Petrobrás avança no piso de distribuição, assim como na linearidade até o nível 246 e, partir do nível 247, serão aplicados acréscimos progressivos até o último nível da tabela salarial, mantendo a

relação piso teto de 2,6 vezes, praticados na antecipação.

A empresa também assumiu o compromisso de início imediato da negociação da PLR/2006, bem como a antecipação da primeira parcela referente a esta para ser paga em 10 de janeiro de 2007.

O Sindipetro/MG assinou na manhã desta sexta-feira o ACT de PLR e, conforme informação da empresa, a PLR/2005 será paga no próximo dia 14/7.

TROCA DE HORÁRIO, DE FOLGA E COM DOBRA NO TURNO

Uma reunião ontem, dia 6/7, entre o Sindipetro/MG e a empresa, ficou decidida a possibilidade de realização de cinco trocas por mês, sendo que destas cada turneiro poderá fazer três trocas com dobra.

A ressalva é que de zero hora para o segundo turno somente um trabalhador poderá estar fazendo troca com dobra.

Esta é uma negociação que foi feita com intenção de resolver o problema de imediato. Assim também ficou acordado que será criada uma comissão com a participação do Sindicato, trabalhadores de turno e empresa para elaborar critérios únicos para todos os setores.

A comissão se norteará pelas sugestões apresentadas nas setorizadas já realizadas para este fim.

Com isso, essa condição estabelece regras claras e objetivas com relação as trocas com o fim de encerrar toda a polêmica sobre o assunto.

DEBATE

Será realizado na próxima quarta-feira um debate sobre as atuais pendências do Plano Petros e o processo de negociação com a empresa.

É importante a participação de todos para que sejam feitas discussões e esclarecimentos sobre o nosso fundo de pensão.

**Data: 12 de julho – quarta-feira,
às 17h30, no Auditório do
Colégio Pio XII - Entrada pela
Rua Alvarenga Peixoto, 1679**

A NEGOCIAÇÃO DA PETROS E AS AÇÕES JUDICIAIS

Ação Civil Pública

Fundamental no atual processo de negociação com a empresa, a Ação Civil Pública movida pela FUP/Sindipetros responsabiliza a Petrobrás pelo desequilíbrio atuarial do Plano Petros por erro de gestão.

Na Ação são levantados pontos de erro de gestão como a manipulação de premissas que subdimensionaram o real passivo do Plano, o que resulta no atual déficit do Plano. Ainda discute-se que a Petrobrás não cumpriu a Emenda Constitucional nº 20/1998 que estabelece prazo de dois anos para que a Petros estivesse com seus compromissos atuariais reequilibrados.

Assim, mesmo notificada judicialmente pela FUP/Sindipetros, a empresa não saldou as dívidas. Então, foi movida a Ação Civil Pública exigindo que a Petrobrás arque integralmente com todos os déficits do Plano que tiverem relação direta com a situação financeira até a data da Emenda Constitucional nº 20 que, a partir de 15/12/1998, exigiu a paridade contributiva dos participantes e empresas até mesmo em déficits e dívidas.

A negociação de quitação do déficit torna-se um importante passo, pois a ação judicial não dá garantias. A ação foi impetrada em 2001 e está ainda sem julgamento até em 1ª Instância, ou seja, sem previsão, o que pode significar que esta se arraste por 15 anos e, chegando lá, sejamos condenados a pagar a metade. Além do mais, a Petros já vem a quatro anos com déficit e a partir do terceiro ano já é passível de intervenção. Cabe ressaltar que o papel do interventor é sanear o Plano e mais uma vez poderemos ser responsabilizados pelo pagamento de metade do déficit.

Agora, a partir de uma repactuação maciça dos participantes do Regulamento do Plano Petros, a FUP/Sindipetros homologarão com a empresa um acordo nos autos da Ação Civil Pública de quitação das dívidas pertinentes aos pontos acordados. Os outros pontos permanecerão sendo cobrados judicialmente.

Veja o que será acordado:

- Dívidas:** ⇨ Revisão do Convênio Pré-70;
⇨ Introdução do FC e do FAT;
⇨ Premissa da Geração Futura.
- Pleitos:** ⇨ Correção do Cálculo da pensões;
⇨ Custeio paritário da patrocinadora com os assistidos e ativa.

Continuará sendo cobrado:

- Dívidas:** ⇨ Aposentadoria precoce (sopão);
⇨ Patrocinadoras extintas (Interbrás e Petromisa) e privatizadas (Ultrafértil, Petroflex, Copesul ect);
⇨ Pagamento de déficit com NTN's;
⇨ Premissas (rotatividade, inflação, etc.).
- Pleitos:** ⇨ Extinção do limite de idade 78/79;
⇨ Ingresso dos excluídos do Plano Petros;
⇨ Recomposição dos benefícios;
⇨ Melhoria do benefício mínimo.

Ações individuais para correção das pensões

No caso das pensionistas a negociação está sendo feita na mudança do cálculo redutor para a pensão feita pela Petros.

Ou seja, no cálculo da pensão a Petros aplica o redutor sobre todo o benefício (INSS e suplementação), sendo que o correto é a aplicação do redutor somente sobre a suplementação.

Pela regra atual, o participante que recebe benefício de R\$ 2.000,00, sendo R\$ 1.000,00 pagos pelo INSS e outros R\$ 1.000,00 de suplementação da Petros. Ao falecer, deixando apenas o cônjuge como dependente, este terá aplicado o redutor de 60% sobre a totalidade do benefício, ou seja, a pensão será de R\$ 1.200,00.

Pela regra negociada, o redutor de 60% será aplicado somente sobre a parcela da suplementação, ou seja, a pensão será de R\$ 1.600,00.

Para ter direito a nova regra as pensionistas terão que retirar as ações que estão na justiça. Mas aquelas que não quiserem fazer o acordo podem continuar com suas ações.

Ações individuais do limite de idade da turma 78/79

A proposta inicial da empresa tinha a previsão de retirada do limite de idade para a turma 78/79 e com isso a necessidade de retirada das ações na justiça sobre o caso. Por razões legais, a proposta foi alterada e a atual oferece uma redução gradual do limite de idade em dois anos (considerando a data da concessão da aposentadoria), com esta proposta sendo implantada a partir de 1º de janeiro de 2007. Não havendo necessidade de retirada das ações na justiça.

Obs.: não haverá retroatividade dos valores.

Sigamos o exemplo:

- Quem aposentou com a idade de 46 anos a Petros aplicou o redutor atuarial de nove anos (com limite de idade de 55 anos), totalizando 72% de redução, ou seja, teve uma suplementação correspondente a 28%.

Com a atual proposta, ao invés de considerar o limite de idade de 55 anos considerará 53 anos, este aplicado na data da concessão da aposentadoria. Assim os novos cálculos ficarão:

- Limite de idade de 53 anos na data da concessão com 46 anos de idade, aplicação do redutor atuarial de sete anos, totalizando 56% de redução, ou seja, uma suplementação correspondente a 44%. Um ganho de 16% sobre a suplementação.

Vale lembrar que para essa nova proposta não haverá necessidade de retirada da ação judicial.